



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº1342

Cria emprego de Diretor Hospitalar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criado, no Anexo I da Lei nº1.202, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, dentro da **DIVISÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, o emprego comissionado de **DIRETOR HOSPITALAR**.

Artigo 2º - O emprego, por esta Lei criado, de livre e exoneração, terá as atribuições definidas por Decreto, nos termos do art.88, I, letras "a" e "f", da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Para o emprego comissionado, criado por esta Lei fica fixado o salário de R\$900,00 (Novecentos Reais).

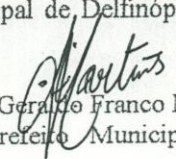
Parágrafo Único - Ao emprego comissionado, criado por esta Lei, aplica-se o disposto no artigo 13, da Lei Municipal nº1.202.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 22 de janeiro de 1997.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal